

**Ordem dos Engenheiros de Moçambique**

Av. da Malhangalene, n° 732

☎ +258 (21) 418639 - 📠 +258 (21) 418638

cell: +258823263740

email:secretariado@ordeng.org.mz ; ordem@ordeng.org.mz

website: [www.ordeng.org.mz](http://www.ordeng.org.mz)

NUIT: 700060543



---

**Exmo. Senhor**  
**Eng° Nelson Beete**  
**Presidente da Mesa da Assembleia Geral**

**MAPUTO**

---

Nossa Referência: CD/24 - 534

Data: 17 de Abril de 2024

**Assunto:** Pedido de saneamento de dívidas e créditos irreconciliáveis

De forma recorrente, os relatórios de auditoria às contas da OrdEM, têm emitido opinião com reserva devido aos montantes de dívidas de quotas e jóia não liquidadas por um número considerável de pretensos membros.

Face a esta situação, a Contabilidade tem vindo a fazer uma análise das referidas dívidas que vêm aparecendo nas contas sem possibilidades de reconciliação, uma vez que são valores anteriores a 2014 sem qualquer documentação que permita verificar qual a proveniência das referidas dívidas (Conta outros devedores – 472). Esta situação deve-se ao facto de a anterior empresa de contabilidade não ter feito a devida entrega das pastas nem ter dado quaisquer esclarecimentos em relação a estas matérias.

A Contabilidade, com a concordância dos nossos Auditores, propôs ao Conselho Directivo o saneamento deste valor em dívida. A mesma situação acontece com parte da dívida de Membros Colectivos (45493 – Membros Colectivos), que tem vindo a constar nos balancetes. Não sendo possível individualizar os referidos valores, a sua cobrança torna-se impossível.

É neste contexto, e tendo em conta que estes valores também contribuem para a opinião com reserva, que o Conselho Directivo vem por este meio solicitar, à

Assembleia Geral, a apreciação e aprovação do saneamento das dívidas irreconciliáveis e dos membros colectivos registados nas contas acima referidas, avaliadas até Dezembro de 2023, conforme o balancete em anexo, nomeadamente:

1. Conta 472 - Outros devedores – 5.612.633,00 (cinco milhões, seiscientos e doze mil, seiscientos e trinta e três meticais);
2. 45493 – Devedores Membros Colectivos – Valor parcial de 1.153.950,00MT (Um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta meticais)

Tal como o procedimento adoptado, por aprovação da AG, em relação aos membros falecidos e àqueles que jamais haviam pago qualquer valor à OrdEM, julgamos ser apropriado proceder ao saneamento de forma a melhorar o desempenho contabilístico da organização.

Ciente de que este assunto merecerá a Vossa especial atenção, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Bastonário



Feliciano Dias

Eng. Civil, Cédula N° 283